

TRE
PARANÁ

PAD Nº. 3572/2012

MINUTA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si fazem o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ e a empresa BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA.

Pelo presente instrumento, regido pela Lei 8.666 de 21.06.93, suas alterações e legislações pertinentes, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**, com sede na Rua João Parolin, nº. 224 - Prado Velho, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por sua Diretora Geral, Dra. Ana Flora França e Silva, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa **Brasil Telecom Comunicação Multimídia Ltda,** com sede na Avenida Nações Unidas, nº 12901, 27º e 28º andares. Bairro: Brooklin, Cidade:São Paulo- SP, CNPJ/MF nº 02.041.460/0001-93, **endereço de correspondência**:SCN Quadra 02 Bloco F – Térro Edifício Estação Telefônica- Centro Norte Brasília – DF – CEP 70712-906, neste ato representada pelos procuradores, Sr. Rodrigo Fabrizzio Cordeiro Pezzino, Gerente de vendas corporativo, portador da Carteira de Identidade nº 00151165635, inscrito no CPF/MF nº053.281.258-38 e Sr. Henrique Luiz Heleodoro da Silva, Gerente de vendas corporativo reg-I, portador da Carteira de Identidade nº 8686 CREA-DF, inscrito no CPF/MF nº 391.352.504-10, doravante denominada CONTRATADA, vêm aditar os termos do **Contrato 101/12**, firmado em 14 de maio de 2012, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 03 (três) linhas perfil CD 1 para inclusão dos municípios de Marmeleiro, Santa Fé e São João, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, no período de **23/09/2013 a 13/11/2014** (término do contrato), o que representa 13 (treze) meses e 21 (vinte e um) dias [08 dias referente a setembro/13 e 13 dias referente a novembro/2014].

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Pelos serviços acrescidos, o Contratante pagará à Contratada o valor total estimado de **R$18.111,00 (dezoito mil, cento e onze reais)**, para as 03 (três) linhas, a seguir demonstrado:

- Serviço de Instalação: R$1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais), considerando o valor unitário de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais);

- Total Fornecimento de Linhas CD 1: R$16.851,00 (dezesseis mil, oitocentos e cinqüenta e um reais), considerando 13 meses e 21 dias, ao valor unitário mensal de R$410,00 (quatrocentos e dez reais).

2.2 – A despesa decorrente da prestação de serviço objeto do presente termo aditivo correrá à conta Suporte Infraestrutura TI, no Elemento de Despesa: ....., Nota de Empenho nº: ....., emitida em: ..... Categoria Econômica: Custeio.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Para cumprimento das obrigações ora aditadas, a Contratada deverá apresentar endosso da garantia contratual à Seção de Contratos, no valor de R$905,55 (novecentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor acrescido, com validade até 13/12/14.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - Fica resguardado o direito da Contratada a eventuais reajustes sobre os valores ora contratados.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado

5.2 - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, ... de ..... de 2.013.

Dra. Ana Flora França e Silva
Diretora Geral – TRE-PR
P/contratante

Sr. Rodrigo Fabrizzio Cordeiro Pezzino
Gerente de vendas corporativo
p/contratada

Sr. Henrique Luiz Heleodoro da Silva
Gerente de vendas corporativo reg-I
p/contratada